PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 392/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19°, da Lei n° 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 3.528.254,75 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 392/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	449052	150100	15.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4182	319094	150000	100.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339047	170400	500,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6272	339047	170400	200,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6337	339047	170400	200,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.128.0145.6228	339039	170400	9.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6016	339047	170400	200,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6101	339047	170400	200,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	175950	2.000,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4191	339036	170402	3.831,40	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.392.0136.6016	339039	170400	120.000,00	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	339039	189950	355.744,36	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6272	339030	170400	17.818,44	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8120	339041	170402	40.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4201	339047	150014	4.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.8012	339036	170400	112.548,27	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.8012	339047	170400	23.636,14	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6282	339040	170400	12.300,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6187	449052	170400	7.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	449052	189950	920,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.3006	449051	170402	1.586.867,44	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.182.0132.5016	339035	170402	1.116.288,70	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	150100	-	15.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.271.0900.4195	319013	150000	-	100.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339030	170400	-	9.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339039	170400	-	1.300,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	449052	175950	-	2.000,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0027.6267	335085	170400	-	120.000,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0027.6267	339036	170402	-	3.831,40
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	170402	-	1.386.015,60
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.128.0145.6274	339039	170402	-	200.851,84
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.5068	339039	189950	-	355.744,36
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6126	339039	170400	-	17.818,44
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8120	339039	170402	-	40.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339030	150014	-	2.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339039	150014	-	2.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.8012	339039	170400	-	136.184,41
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	449052	170400	-	19.300,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	339030	189950	-	920,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.126.0145.6337	339040	170402	-	580.675,74
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.182.0132.5037	339030	170402	-	200.000,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.182.0132.6187	339033	170402	-	335.612,96
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**3.528.254,75**	**3.528.254,75**

NOTA:
FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 393/2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19°, da Lei n° 3977, de 27 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 7.698.491,59 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2025.
RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 393/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6272	339039	260050	2.627.250,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6152	339039	260050	2.343.778,77	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339036	170400	746.772,05	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339047	170400	126.963,71	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339036	170400	972.670,28	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339036	170402	100.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339047	170400	182.371,85	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6194	339036	170400	36.884,03	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6194	339047	170400	6.270,90	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0010.3006	449051	170400	555.530,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4298	339039	170400	-	458.002,50
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.5017	449051	170402	-	100.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339030	170400	-	400.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339032	170400	-	300.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	170400	-	393.930,32
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6318	339039	170400	-	100.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339039	170400	-	420.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.451.0011.5569	449061	170400	-	555.530,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	4.971.028,77
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**7.698.491,59**	**7.698.491,59**

NOTA:
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 394/2025
INSTITUI O PROGRAMA VIDA NOVA NO MORRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, decreta:
CONSIDERANDO que a desigualdade social, o déficit habitacional qualitativo e a segregação espacial são resultantes de processos históricos complexos e estruturais, que exigem uma abordagem pública crítica e integrada, de forma a reconhecer tais desigualdades como um obstáculo central à efetiva promoção de justiça socioterritorial nas áreas vulneráveis;
CONSIDERANDO a importância de políticas públicas eficazes para a construção de um ambiente urbano que promova a inclusão, a dignidade e a qualidade de vida, especialmente em territórios urbanos vulneráveis;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, no Artigo 6°, estabelece a moradia como um Direito Social e, no Artigo 23°, atribui aos municípios a competência comum para promover programas de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
CONSIDERANDO o Artigo 2° do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257 de 2001, que estabelece diretrizes para a política urbana, incluindo a garantia do direito à moradia, à função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.124 de 2005, que estabelece como objetivo do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social viabilizar o acesso da população de menor renda à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art 13° da Lei 1/2011, Lei Orgânica do Município de Niterói, que estabelece como competência também do Município a promoção de programas de construção de moradias, a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art 13° da Lei 1/2011, Lei Orgânica do Município de Niterói, que estabelece como competência também do Município combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
CONSIDERANDO o disposto no § 3° do Artigo 5° da Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói, que estabelece como princípio a Equidade e Inclusão Social e Territorial, entendida como a garantia da justiça social a partir da redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades sociais entre grupos populacionais e entre os bairros do Município de Niterói;
CONSIDERANDO o disposto no § 1° do Artigo 5° da Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói, que estabelece como princípio a Função Social da Cidade, entendida como o direito de todo cidadão de ter acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, iluminação pública, saúde, educação, segurança, cultura, lazer, recreação e à preservação;
CONSIDERANDO o disposto no § 4° do Artigo 5° da Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói, que estabelece como princípio o Direito à Cidade, entendido como o processo de universalização do acesso aos benefícios e às condições dignas de vida urbana por parte de todos os cidadãos, através da oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas;
CONSIDERANDO o inciso XVI do Artigo 9° da Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói, que define Gestão Democrática nos processos de planejamento e gestão da cidade, que pode acontecer por meio de fóruns, consultas públicas e outros mecanismos de participação popular;
CONSIDERANDO o compromisso do Município em assegurar o direito à moradia digna e promover a melhoria contínua das condições de habitabilidade da população; DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Vida Nova no Morro, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes em territórios vulneráveis no município de Niterói, em conformidade com a Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói e com a Lei n° 3.905 de 2024, Plano Urbanístico de Niterói.

Art. 2° Ficam definidos como locais de atuação prioritária do Projeto Vida Nova no Morro os territórios inseridos em Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), conforme estabelecidas no inciso VII, Art. 18º, da Lei nº 3.905 de 2024, Lei Urbanística de Niterói.

Parágrafo único: Os territórios vulneráveis não incluídos nas áreas de demarcação das ZEIS deverão ser analisados em grupo de trabalho específico do programa, que avaliará sua conformidade com os critérios de participação e inclusão.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3° As ações do Programa acontecerão por meio da implantação integrada de projetos sociais, melhorias habitacionais, melhorias urbanas, melhorias ambientais, aprimoramento da segurança pública e fortalecimento institucional.

Parágrafo único: Constituem objetivos gerais do Programa:

I. Atuar de forma alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Nova Agenda Urbana (NAU);

II. Reduzir as vulnerabilidades socioeconômicas, melhorar as condições de vida e promover o bem-estar da população;

III. Garantir a dignidade e o conforto ambiental nas habitações;

IV. Promover a integração socioterritorial por meio da requalificação urbana e ambiental;

V. Fortalecer os territórios vulneráveis frente às mudanças climáticas, aumentando a resiliência urbana, fortalecendo a segurança e articulando ações integradas na cidade.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS E DIRETRIZES

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes Eixos de Ação Estruturantes e Diretrizes do Programa Vida Nova no Morro:

§ 1° O **Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico** pretende alcançar:

I. Fomentar a geração de emprego, trabalho e renda, através da capacitação profissional, do apoio ao empreendedorismo local e incentivo à economia solidária;

II. Incentivar a capacitação de crianças e jovens em projetos de inovação e tecnologia que valorizem a arte, a cultura e a história da comunidade, tendo impacto social para toda a comunidade;

III. Promover ações complementares para a inclusão de gênero, raça e diversidade, com ênfase em programas de protagonismo feminino e capacitação de mulheres;

IV. Incentivar a implementação de projetos relacionados a Educação Ambiental e Preservação Patrimonial, Segurança pública, com ações voltadas para o estabelecimento de Ecolimites e Reflorestamento dentro das comunidades;

V. Promover a integração intersetorial do poder público municipal de modo a facilitar o acesso a Serviços Públicos, como saúde, educação, esporte, lazer e cultura;

§ 2° O Eixo de **Eixo de Melhorias Habitacionais** pretende reduzir a insalubridade e melhorar a segurança estrutural das moradias, adotando as seguintes providências:

I. Criar e implantar o projeto Arquiteto de Família, como assessoria técnica especializada, personalizada e participativa, aos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008.

II. Priorizar soluções habitacionais sustentáveis e adequadas aos desafios das mudanças climáticas;

III. Incorporar soluções habitacionais que excluam os riscos das moradias, realizando quando necessário, reassentamento preferencialmente na própria comunidade;

§ 3° O **Eixo de Melhorias Urbanas e Ambientais** pretende:

I. Completar a infraestrutura urbana de mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e energia elétrica, a partir do plano urbanístico e de forma articulada com as concessionárias, empresas e secretarias municipais;

II. Requalificar/implantar espaços e equipamentos públicos que promovam o fortalecimento da segurança, da convivência social, melhoria da qualidade de vida e potencializem o sentimento de pertencimento comunitário;

III. Promover ações que ampliem a Resiliência Urbana, através de mitigação, adaptação e gestão de risco, com foco em ações ambientais nas comunidades;

IV. Ampliar a segurança urbana, promovendo a integração física, social e simbólica das comunidades ao tecido urbano.

§ 4° O **Eixo de fortalecimento Institucional e segurança** pretende:

I. Promover ações de fortalecimento da capacidade pública de planejar, implementar e monitorar políticas territoriais, por meio de sistema resiliente, eficiente e participativo.

II. Ampliar o desenvolvimento de sistemas e aplicativos para mapeamentos socioeconômicos e territoriais, diagnósticos participativos e aumento da transparência de dados;

III. Fortalecer a capacidade de Gestão da Prefeitura como agente promotor de inovação urbana, justiça territorial e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 5° O Programa Vida Nova no Morro será implementado por uma Coordenação formada pelo Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados e pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF), observando ações integradas e transversais entre as secretarias, administração indireta, órgãos estaduais e parceiros estratégicos.

Parágrafo primeiro: Cabe à Coordenação do PVNM promover os estudos, projetos, licitações e acompanhamento dos serviços necessários a alcançar os objetivos do Programa.

Parágrafo segundo: As tarefas atribuídas à Coordenação do PVNM serão suportadas por um quadro técnico a ser especialmente criado e por serviços profissionais por ela contratados.

Parágrafo terceiro: Constituem tarefas da Coordenação do Programa Vida Nova no Morro:

I. Coordenar a execução físico-financeira do Programa, exercendo a gestão técnica, social, ambiental, administrativa e financeira do Projeto nos aspectos do planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

II. Estabelecer as diretrizes para atuação e as ações prioritárias do Programa;

III. Estabelecer os arranjos de assessoria técnica e ação continuada do Programa;

IV. Articular parcerias estratégicas para a implementação bem sucedida do Programa;

V. Elaborar e acompanhar o planejamento, a execução e o cumprimento do cronograma das ações;

VI. Garantir a gestão democrática e participativa do Programa;

VII. Sistematizar os resultados e as informações do Programa;

VIII. Gerenciar, acompanhar o processo de preparação, analisar e viabilizar a validação da elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao programa, com os diversos níveis da administração municipal e com os demais órgãos envolvidos no programa;

IX. Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisições no âmbito do Programa;

X. Firmar contratos e gerenciar todas as contratações realizadas no âmbito do programa;

XI. Assegurar a continuidade do Programa, por meio do monitoramento contínuo e da avaliação dos indicadores.

Art 6° Fica assegurada a gestão democrática por meio da participação da população na formulação, execução, acompanhamento e avaliação de todas as fases do Projeto Vida Nova no Morro, através de mecanismos como conselhos, audiências públicas ou fóruns deliberativos, em consonância com as diretrizes do inciso XVI do Art 9° da Lei nº 3.385 de 2019, Plano Diretor de Niterói.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 7º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) Transversal do Programa Vida Nova no Morro, com objetivo de analisar e apoiar os encaminhamentos propostos pela Coordenação do Programa.

§ 1º O Grupo de Trabalho a que alude o caput será composto por um integrante dos seguintes órgãos:

I. Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados, que o coordenará;

II. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF que o coordenará;

III. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES;

V. Infraestrutura e Obras de Niterói - ION;

VI. Secretaria Municipal de Clima, Defesa Civil e Resiliência - SMCDCR;
VII. Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN;
VIII. Secretaria Municipal de Participação Social - SEMPAS;
IX. Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT;
X. Fundação de Arte de Niterói - FAN;
XI. Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
XII. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
XIII. Secretaria Municipal de Educação – SME;
XIV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
XV. Secretaria Municipal da Mulher – SMMU;
XVI. Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH;
XVII. Escritório de Gestão de Projetos - EGP;
XVIII. Procuradoria Geral do Município – PGM;
XIX. Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER;
XX. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG;
XXI. Secretaria Municipal de Administração - SMA
XXII. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOBI;
XXIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS.

§ 2º Os titulares das Secretarias citadas no parágrafo anterior indicarão, em até 5 dias da publicação do presente decreto, os representantes dos respectivos órgãos.
§ 3º Cada representante titular terá um suplente.
§ 4º Os representantes, titular e suplente, de cada órgão, serão indicados pelos respectivos dirigentes máximos e designados pelo Gabinete do Prefeito.
§ 5º As áreas Coordenadoras do Grupo de Trabalho serão a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, que indicarão seus membros titulares e suplentes, que serão os efetivos Coordenadores do Grupo de Trabalho.
§ 6º As Federações das Associações de Moradores de Niterói e as Comissões da Câmara Municipal de Vereadores poderão ser convidados como apoio, em carácter extraordinário, para a composição do Grupo de Trabalho do Programa Vida Nova no Morro.
Art. 8º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente ou, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.
Art. 9º É vedado aos membros e convidados do Grupo de Trabalho divulgar qualquer discussão em curso no âmbito do GT, sem a prévia anuência da Coordenação do Grupo de Trabalho.
Art. 10º Ao término de cada reunião, o Grupo de Trabalho elaborará ata da reunião e a disponibilizará para todos os integrantes.
Art. 11º. Considerando que a cooperação intersetorial será fundamental para a consolidação do Programa, o Grupo de trabalho será de caráter permanente enquanto perdurar o programa.
Art. 12º. A participação no Grupo de Trabalho como membro ou convidado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° O Programa Vida Nova no Morro será custeado pelas dotações orçamentárias que forem anualmente destinadas às suas ações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, incluindo, mas não se limitando a:
I - Fundos Municipais, conforme a alocação de recursos prevista anualmente na Lei Orçamentária Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira e as prioridades estabelecidas pelo Município;
II - Inscrição em Programas Federais, com a finalidade de obter recursos complementares por meio de editais ou convênios, em conformidade com as normativas e exigências do Governo Federal;
III - Financiamento com Instituições Internacionais, buscando linhas de crédito e/ou cooperação técnica que contribuam para a implementação de projetos do Programa; IV - Outras fontes de financiamento, públicas ou privadas, que possam ser identificadas ao longo da execução do Programa, desde que compatíveis com seus objetivos e com a legislação vigente.
Art 14° O Plano de Trabalho do Programa Vida Nova no Morro, a ser publicado em data posterior a este decreto, estabelecerá as estratégias, ações e critérios técnicos relacionados ao planejamento, implementação e monitoramento do referido programa.
Art. 15° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2025.
RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO N° 395/2025
Institui, em caráter excepcional e emergencial, a Tabela Diferenciada e o Programa Fila Zero na Saúde, para efeito de complementação financeira dos valores fixados na Tabela SUS Nacional, para remuneração de exames, consultas e demais procedimentos a serem prestados por entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que venham a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município, por meio de recursos próprios.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO que o art. 199, SIP, da Constituição Federal e a Lei ne 8.080/90 autorizam a participação da iniciativa privada de forma complementar ao SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB 01/96, que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelaComissão Intergestores Bipartite - CIB;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.606, de 11 de setembro de 2001, posteriormente incorporada à Portaria de Consolidação no 06, de 28 de setembro de 2017, que definiu que Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais elou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.2 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do
Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 7.061, de 06 de junho de 2025, que declarou a Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde — SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.026, de 25 de junho de 2025, que "Autoriza a criação emergencial da Tabela Diferenciada e o Programa Fila Zero na Saúde, para efeito de complementação financeira dos valores fixados na Tabela SUS Nacional, para remuneração de exames, consultas e demais procedimentos a serem prestados por entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que venham a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Niterói, por meio de recursos próprios",
CONSIDERANDO a atual insuficiência da Rede própria de Atenção à Saúde Municipal para o atendimento em prazo razoável da demanda reprimida e a inexistência de solução alternativa de curto prazo para a resolução do problema, gerando risco de dano grave e irreparável para a saúde da população em função do tempo de espera excessivo por atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura assistencial à população, de diminuir o tempo de espera por parte dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS para a realização de exames, consultas e demais procedimentos e de dar vazão à demanda reprimida na regulação municipal, promovendo o fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde e assegurando a garantia de acesso tempestivo ao cuidado em saúde;
CONSIDERANDO que o tempo é fator determinante do nível de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, pois a demora na confirmação diagnóstica e no início do tratamento adequado podem conduzir à perda da chance de cura, a sequelas irreversíveis e ao aumento

considerável dos custos do tratamento, pelo agravamento do quadro com o passar do tempo, sendo a prevenção medida mais eficiente e racional, não apenas do ponto de vista do cuidado em saúde, mas também do ponto de vista do gasto em saúde;
CONSIDERANDO que a tabela utilizada para fins de remuneração dos prestadores pela municipalidade deve refletir o preço de mercado para serviços de saúde, como forma de assegurar o interesse de particulares em atuar em caráter complementar ao SUS, garantindo assim a ampliação da cobertura assistencial desejada;
CONSIDERANDO que os valores da Tabela Diferenciada foram definidos a partir da ampla pesquisa de preços de mercado, documentada nos autos do processo administrativo n.º
9900135358/2025;
CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde, da Tabela SUS-Niterói, conforme Resolução CMS/NIT ne 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói do dia 19 de junho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituída, em caráter excepcional e emergencial, a Tabela Diferenciada, denominada TABELA SUS-Niterói, e o Programa Fila Zero na Saúde, para efeito de complementação financeira dos valores fixados na Tabela SUS Nacional, para remuneração de exames, consultas e demais procedimentos a serem prestados por entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que venham a atuar em caráter complementar do Sistema Único de Saúde do Município de Niterói-RJ, com vistas a mitigar os efeitos da fila de espera para atendimentos e a ampliar a cobertura assistencial à população mediante o incremento e fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde.
Art. 2º- O Município de Niterói poderá optar pela adoção da Tabela SUS Nacional para a
remuneração de entidades de direito privado que venham a participar de forma complementar do SUS Municipal, mesmo durante a vigência da Tabela SUS-Niterói, devendo a decisão levar em consideração o equilíbrio entre a oferta e a demanda por serviços de saúde e também as efetivas disponibilidades orçamentário-financeiras municipais (reserva do possível), devendo a opção vir expressamente indicada no edital de chamamento público para credenciamento e no contrato ou convênio dele decorrente.
Parágrafo único- A Tabela SUS-Niterói não se aplicará a eventuais contratos ou credenciamentos em curso ao tempo da publicação deste Decreto, devendo ser observada a regra vigente ao tempo de cada contrato, convênio ou credenciamento.
Art. 3º- A Tabela SUS-Niterói somente será aplicada para credenciamentos voltados à contratualização de serviços direcionados exclusivamente aos usuários do SUS que sejam munícipes de Niterói.
Art. 4º- Os valores da Tabela Diferenciada poderão ser alterados, total ou parcialmente, mediante proposição da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, nos casos em que houver alteração na Tabela SUS Nacional ou quando houver necessidade, oportunidade ou conveniência, com o intuito de manter o equilíbrio entre meios (remuneração) e fins (encargos), viabilizar o pleno atendimento à saúde da população e o respeito ao princípio da resolubilidade, previsto no artigo 7% inciso XII, da Lei Federal n.º
8.080/1990, observadas as limitações orçamentário-financeiras municipais.
Art. 5º- Após o restabelecimento do equilíbrio entre a oferta e a demanda dos serviços de saúde, a diminuição do tempo de espera por atendimento e o aprimoramento da capacidade de resposta do SUS, a Tabela Sus-Niterói poderá ser revogada, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal n.2 4.026, de 25 de junho de 2025.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2025.
RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 395/2025
TABELA SUS - COMPLEMENTAR

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO SIGTAP NITEROI	VALOR SUS R$	VALOR FINAL SMS R$
	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA ALERGIA E IMUNOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA ANGIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA GENÉTICA	R$ 10,00	R$ 120,00
301010072	CONSULTA GINECOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA HEPATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA NEUROLOGIA ADULTO	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 10,00	R$ 150,00
301010072	CONSULTA ORTOPEDIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA PNEUMOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA REUMATOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 100,00
	CONSULTAS/TERAPIAS OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
301010048	CONSULTA TERAPIA OCUPACIONAL AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 70,00
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2,81	R$ 70,00
301010048	CONSULTA NUTRICIONISTA	R$ 6,30	R$ 60,00
301010048	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 60,00
301070113	TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	R$ 10,90	R$ 50,00
301010048	CONSULTA EM PSICOLOGIA AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 60,00
301010048	CONSULTA EM PSICOLOGIA PEDIÁTRICA AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 60,00
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL PSICOLOGIA ADULTO	R$ 2,81	R$ 50,00
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL PSICOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 2,81	R$ 60,00
	PROCEDIMENTOS EM FISIOTERARIA		
301010048	FISIOTERAPIA AVALIAÇÃO	R$ 6,30	R$ 70,00
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 70,00
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 70,00
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R$ 4,67	R$ 60,00
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 6,35	R$ 60,00
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R$ 4,67	R$ 60,00
302040064	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	R$ 6,35	R$ 60,00
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 6,35	R$ 60,00
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS/ MECANOTERAPIA	R$ 4,67	R$ 60,00
302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	R$ 6,35	R$ 60,00
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 60,00
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 60,00
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR/ INCLUINDO PARALISIA FACIAL	R$ 4,67	R$ 60,00
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R$ 6,35	R$ 60,00
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R$ 6,35	R$ 60,00
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R$ 4,67	R$ 60,00
302070028	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R$ 6,35	R$ 60,00
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R$ 4,67	R$ 60,00
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS/ FISIOTERAPIA UROLÓGICA (BIOFEEDBACK)	R$ 4,67	R$ 60,00
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R$ 6,35	R$ 60,00
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R$ 4,67	R$ 80,00
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R$ 6,35	R$ 50,00
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R$ 6,35	R$ 50,00
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R$ 4,67	R$ 50,00
309050057	SESSÃO DE MASSOTERAPIA E/OU DRENAGEM LINFÁTICA	R$ 0,00	R$ 50,00
	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE E CLÍNICO EM NEUROLOGIA		
211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 25,00	R$ 110,00
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) (por membro)	R$ 27,00	R$ 170,00
211050105	POLISSONOGRAFIA (sem dormir)	R$ 125,00	R$ 300,00
	EXAMES DE AUDIOLOGIA/OTOLOGIA		
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA C/ SEDAÇÃO	R$ 62,03	R$ 200,00
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 9,36	R$ 19,00
	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE E CIRÚRGICOS EM GASTROENTEROLOGIA		
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO (ENDOSCOPIA DIGESTIVA) ACIMA 16 ANOS	R$ 48,16	R$ 400,00
209010029	COLONOSCOPIA (INCLUSO A RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/COLOSIGMOIDE)	R$ 112,66	R$ 650,00
	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE, CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM UROLOGIA		
211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 7,62	R$ 350,00
201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL SOB ANESTESIA LOCAL OU SEDAÇÃO	R$ 227,01	R$ 700,00
	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE E CLÍNICO EM CARDIOLOGIA		
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 165,00	R$ 191,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R$ 67,86	R$ 200,00
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 165,00	R$ 300,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 67,86	R$ 200,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PEDIÁTRICA	R$ 67,86	R$ 200,00
211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R$ 1,69	R$ 40,00
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00	R$ 130,00

211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 10,07	R$ 120,00
21102006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 30,00	R$ 150,00
	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE EM GINECOLOGIA		
211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R$ 25,00	R$ 310,00
204030188	MAMOGRAFIA DIGITAL	R$ 45,00	R$ 119,00
209030011	HISTEROSCOPIA CIRURGICA (C/ coleta para biopsia)	R$ 76,50	R$ 550,00
	EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 24,20	R$ 60,00
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 37,95	R$ 80,00
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20	R$ 60,00
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 24,20	R$ 60,00
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20	R$ 60,00
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20	R$ 60,00
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 24,20	R$ 60,00
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20	R$ 60,00
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90	R$ 180,00
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20	R$ 60,00
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 24,20	R$ 100,00
205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA	R$ 24,20	R$ 100,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20	R$ 60,00
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 39,60	R$ 180,00
205020178	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 24,20	R$ 90,00
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20	R$ 60,00
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20	R$ 90,00
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 39,60	R$ 80,00
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20	R$ 80,00
205020224	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	R$ 24,20	R$ 60,00
	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO		
205010040	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER DE SISTEMA PORTA	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER DE VEIAS ILÍACAS	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER PARA AVALIAÇÃO DE FAV: MEMBROS	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER VASOS DO PESCOÇO (VEIAS CENTRAIS)	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 39,60	R$ 180,00
205010040	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 39,60	R$ 180,00
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 117,00	R$ 180,00
	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 400,00
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 400,00
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75	R$ 400,00
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (INCLUI ANGIORESSONANCIA DOS VASOS DA REGIÃO)	R$ 268,75	R$ 400,00
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 400,00
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 400,00
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 361,25	R$ 550,00
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 400,00
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 400,00
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 400,00
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 400,00
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 400,00
207020060	ressonancia magnética de mama	R$ 268,75	R$ 400,00
207030057	ressonancia magnética multiparamétrica da prostata	R$ 268,75	R$ 400,00
207020035	Ressonancia magnética de torax	R$ 268,75	R$ 400,00
207010013	ANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 650,00
	EXAMES POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 200,00
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 200,00
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 200,00
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10	R$ 200,00
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 200,00
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 200,00
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 200,00
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 200,00
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 200,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 200,00
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 200,00
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 200,00
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R$ 136,41	R$ 200,00
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 200,00
	EXAMES POR CINTILOGRAFIA		
208010041	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R$ 166,47	R$ 249,71
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	R$ 176,72	R$ 265,08
208010068	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQ	R$ 142,57	R$ 213,86
208010050	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	R$ 114,02	R$ 171,03
208010076	CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	R$ 214,85	R$ 265,08
208010025	CINT. MIOCARDIO/PERFUSÃO ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	R$ 408,52	R$ 612,78
208010033	CINT. MIOCARDIO/PERFUSÃO REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	R$ 383,07	R$ 574,61
208020080	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	R$ 114,86	R$ 172,29
208020055	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	R$ 135,38	R$ 203,07
208020071	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	R$ 144,22	R$ 216,33
208010092	CINTILOGRAFIA DO FLUXO SANG. HEPÁTICO (QUALI E/OU QUANTITATIVO)	R$ 123,93	R$ 123,00
208020110	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO	R$ 135,38	R$ 203,07
208020101	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	R$ 310,82	R$ 466,23
208020039	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	R$ 87,89	R$ 131,84
208020063	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI SÓLIDOS)	R$ 135,38	R$ 203,07
208020012	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO MÍNIMO 05 IMAGENS	R$ 133,26	R$ 199,89
208020020	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	R$ 187,93	R$ 281,90
208020098	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	R$ 157,23	R$ 249,00
208030026	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	R$ 77,28	R$ 115,92
208030034	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	R$ 107,30	R$ 160,95
208030050	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R$ 107,40	R$ 110,00
208030042	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	R$ 338,70	R$ 508,05
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	R$ 324,54	R$ 350,00
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$ 133,03	R$ 199,55
208040030	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	R$ 108,94	R$ 190,00
208040080	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	R$ 63,22	R$ 94,83
208040099	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	R$ 63,22	R$ 94,83
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$ 144,50	R$ 216,75
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$ 122,97	R$ 184,46
208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R$ 165,24	R$ 247,86
208050019	CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	R$ 180,32	R$ 270,48
208050035	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R$ 190,99	R$ 286,49
208060030	ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	R$ 119,16	R$ 178,74
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R$ 205,34	R$ 308,01
208060014	PERFUSÃO CEREBRAL	R$ 438,01	R$ 876,02
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 141,33	R$ 212,00
208090010	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	R$ 906,80	R$ 1.360,20
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$ 289,43	R$ 434,15
208070010	CINTILOGRAFIA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	R$ 457,55	R$ 246,00
208010017	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	R$ 457,55	R$ 686,33
208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	R$ 457,55	R$ 686,33
208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GALIO 67	R$ 457,55	R$ 686,33
208070036	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 2 PROJEÇÕES	R$ 128,12	R$ 256,24
208070028	CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R$ 127,51	R$ 191,27
208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) MÍNIMO DE 4 PROJEÇÕES	R$ 130,50	R$ 261,00
208080015	CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R$ 112,61	R$ 168,92
208080023	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	R$ 97,37	R$ 146,06
208080031	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	R$ 54,36	R$ 81,54
208090029	CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL DACRIOCINTILOGRAFIA	R$ 66,23	R$ 99,35
208020128	IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	R$ 1.103,26	R$ 1.654,89
	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIAS		
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 14,10	R$ 28,20
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R$ 18,46	R$ 36,92
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	R$ 41,68	R$ 83,36
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 18,33	R$ 36,66
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	R$ 19,06	R$ 38,12
201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 31,10	R$ 62,20
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	R$ 68,62	R$ 137,24
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	R$ 18,33	R$ 36,66

201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R$ 85,69	R$ 171,38
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	R$ 46,19	R$ 92,38
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	R$ 68,62	R$ 137,24
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R$ 19,06	R$ 38,12
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R$ 71,15	R$ 213,45
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	R$ 46,19	R$ 92,38
201010232	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 31,27	R$ 62,54
201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R$ 199,21	R$ 398,42
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ 114,36	R$ 228,72
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ 200,00	R$ 400,00
201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	R$ 18,33	R$ 36,66
201010291	BIOPSIA DE NERVO	R$ 30,06	R$ 60,12
201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ 182,75	R$ 365,50
201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ 183,39	R$ 366,78
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ 188,78	R$ 366,78
201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ 188,26	R$ 376,52
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R$ 23,99	R$ 47,98
201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	R$ 18,33	R$ 36,66
201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	R$ 14,66	R$ 29,32
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83	R$ 51,66
201010380	BIOPSIA DE PENIS	R$ 18,33	R$ 36,66
201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	R$ 18,33	R$ 36,66
201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R$ 113,68	R$ 227,36
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	R$ 46,19	R$ 92,38
201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 18,33	R$ 36,66
201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	R$ 46,19	R$ 92,38
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 23,73	R$ 47,46
201010488	BIOPSIA DE URETER	R$ 46,19	R$ 92,38
201010496	BIOPSIA DE URETRA	R$ 46,19	R$ 92,38
201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R$ 18,33	R$ 36,66
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R$ 18,33	R$ 36,66
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 21,56	R$ 43,12
201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X	R$ 97,00	R$ 291,00
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R$ 70,00	R$ 70,00
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 66,48	R$ 66,48
201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	R$ 7,04	R$ 14,08
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 68,43	R$ 136,86
201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	R$ 14,10	R$ 28,20
201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	R$ 14,10	R$ 28,20
201010631	PUNÇÃO LOMBAR	R$ 7,04	R$ 14,08
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R$ 13,25	R$ 26,50
201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R$ 7,04	R$ 14,08
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R$ 18,33	R$ 36,66
201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	R$ 2,80	R$ 2,80
201010127	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (HOSPITALAR)	R$ 812,46	R$ 812,46
417010060	SEDACAO	R$ 15,15	R$ 500,00
	HEMODINÂMICA E CIRURGIA CARDÍACA		
211020010	CATETERISMO CARDIACO	R$ 772,80	R$ 2.500,00
	cat está tudo incluído, sala, honorário médico, day clinic, medicamentos. Valor cheio para o procedimento.		
406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE ATÉ DOIS STENTS	R$ 1.986,20	R$ 6.900,00
Inclui sala, honorário médico, internação até 24h, cobra extra: 0702040088 - CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (R$ 500,00) 0702040134 CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (R$ 195,45) 0702040150 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN (R$ 119,89) 0702040380 - FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA (R$ 240,38) 0702040533 - STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA (R$ 2.034,50) 0702040614 - STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA (R$ 2.034,50) 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO (R$ 97,48)			
406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM USO DE EXTRACÓRPOREA	R$ 14.232,28	R$ 21.000,00
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R$ 14.709,05	R$ 24.000,00
406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA	R$ 17.704,38	
406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R$ 17.704,38	

Portarias

Port. Nº 3037/2025- Exonera, a pedido, **RAFAEL RODRIGUES DIAS ALVES PEREIRA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura.

Port. Nº 3038/2025- Nomeia **BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira.

Port. Nº 3039/2025- Nomeia **FABRÍCIO DE SOUZA** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, do Gabinete da Vice Prefeita, em vaga decorrente da exoneração de Marisa Nazareth da Fonseca Costa.

Port. Nº 3040/2025- Torna insubsistente a Portaria nº 1784/2025, publicada em 24/01/2025.

Port. Nº 3041/2025- Exonera, a pedido, **WALLACE RIBEIRO LANDIM**, do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 3042/2025- Nomeia **EDNA SILVA MORORO**, para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Wallace Ribeiro Landim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA N° 400/2025- A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a indicação de cada Administração Regional designar o servidor abaixo descrito, para atuar como ponto focal da Rede PlaNit:

Administração Regional do Ingá

Planejamento

- Titular: Robson Gomes de Azevedo matricula nº 1228832-2
- Suplente: Paulo Marinho Tschaffon matricula nº 1240383-0

Orçamento

Titular: Anderson Perlingeiro Guisã Conceição matricula nº 1245223-0

Suplente: Kenia Cristina Jardim Gomes matricula nº 1237039-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Afastamento de Cargo Público	9900163337/2025	**Deferido**
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900161142/2025	**Indeferido**
Concessão de Direitos e Benefícios	9900159923,9900159671,9900159670/2025	**indeferido**
Adicional Por Formação Continuada	9900153637/2025	**Deferido**
Adesão ao Programa de Saúde do Servidor	9900157057,9900164884,9900157026,9900162380/2025	**Deferido**
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900160479,9900156779,9900169643,9900144566/2025	**Deferido**

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 03354 de 04/07/2025 – IMPÉRIO DO ESPETO RESTAURANTE LTDA – RUA MARIZ E BARROS, 396, LOJAS 01 e 03, ICARAI – CNPJ 48.903.552/0001-36.

INFORMAMOS QUE O PTA CONCEDIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 130/001167/2023 FOI CASSADO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 9900170358/2025, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO SEOP Nº 02/2023, O

INTERESSADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. EM ANEXO, FOI ENTREGUE O DESPACHO ADMINISTRATIVO DA REVOGAÇÃO.
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007776 DE 03/07/2025 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ESTACIONAMENTOS – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 – GT – CENTRO - CNPJ 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007777 DE 03/07/2025 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ESTACIONAMENTOS – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 – GT – CENTRO - CNPJ 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007778 DE 03/07/2025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ESTACIONAMENTOS – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 – GT – CENTRO - CNPJ 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007779 DE 03/07/2025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ESTACIONAMENTOS – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 – GT – CENTRO - CNPJ 86.862.208/0160-58.
- NOTIFICAÇÃO Nº 001512 DE 03/07/2025 – BEAUTY LABS COSMETICOS LTDA – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 Q. 218 CENTRO – CNPJ 32.306.307/0039-84.
Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Corrigenda
Na publicação da Portaria nº 014/2024 de 08/07/2025, onde se lê Portaria 014/2024, leia-se Portaria 014/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 105/2025- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 100/2025, para o apoio ao evento esportivo Mundial de Va'a de Canoa Havaiana em Niterói, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900158669/2025.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja- matrícula nº 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva -matrícula nº 1243095-0

PORTARIA Nº 106/2024 - O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 116/2024, para o apoio ao projeto esportivo Torneio Interclubes de Niterói, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, processo 9900160125/2024.
- Marco Antonio de Jesus Pantoja -matrícula nº 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera- matrícula nº 1243065-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 056/2025- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900172320/2025, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a Garantir a manutenção das condições de higiene dos equipamentos de acolhimento vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Nome	Matrícula
Rosane Araújo dos Santos	1247.654-0
Fabiano Moreira Duarte	1245.532-0
Gabriell Pinheiro de Almeida	1244.426-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da dispensa de licitação ou ratificação para contratação.
Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 027/2025

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº **027/2025**, de Prorrogação de Prazo com Acréscimo do Termo de Convênio nº **001/2022**. **PARTES: O Município de Niterói pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, CNPJ Nº 28.521.748/0001-59, a Universidade Federal Fluminense, CNPJ Nº 28.523.215/0001-06, doravante denominado beneficiário/convenente e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, CNPJ Nº 03.438.229/0001-09. OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto instituir o Programa de Promoção Social: Agentes pela Cidadania em parceria com a Fundação Euclides da Cunha (FEC-UFF) e com a Universidade Federal Fluminense (UFF). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR: R$ 1.199.602,27 (um milhão cento e noventa e nove mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos)**. **VERBA**: PT nº 16.01.08.243.0024.6256; CD: 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 1.704.00, Nota de Empenho nº: 001452/2025. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 780000068/2021, que se regerá pelas normas da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025. Omitido do D.O. do dia 30 de maio de 2025.

EXTRATO Nº 034/2025

INSTRUMENTO: Nota de Empenho. **PARTES:** O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **V&F SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ Nº 32.859.016/0001-40. OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as Unidades de Acolhimento e ao Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do objeto. **PRAZO:** Entrega imediata. **VALOR:** R$ 58.892,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). **VERBA**: PT nº 16.72.08.244.0027.4125; CD: 3.3.3.9.0.30.00; Fonte 1.660.50; Nota de Empenho nº 000069/2025. **FUNDAMENTO:** com fundamento no processo administrativo nº 9900161775/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES n° 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital n°001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, n° 281- Centro - Niterói – RJ.

EDUCADOR SOCIAL NOITE	
DESISTÊNCIA	**CONVOCAÇÃO**
MATEUS ARAUJO DE SOUSA, 17	CARLOS HENRIQUE MEIRELES DA SILVA, 92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 28/2025- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1° - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.
Planejamento
Titular: Carlos Mário da Silva Neto – Matrícula: 12465880
Suplente: Claudia dos Santos – Matrícula: 12476620
Orçamento
Titular: Breno Freitas – Matrícula: 12461360
Suplente: Drielly Lopes dos Santos – Matrícula: 12476600
DELIBERAÇÃO N.º 427/25

Em Assembleia Ordinária do dia 03 de julho de 2025, na AV. Ernani do Amaral Peixoto n° 116 - 4° andar, a Plenária aprovou a inscrição do Projeto Grael – Ampliando Horizontes (Inscrição N° 132.02) da Entidade INSTITUTO RUMO NÁUTICO, CNPJ: 03.989.542/0001-27, pelo período de 2(dois) anos a contar da data da aprovação em plenária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Portaria SECAE nº 30/2025

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento de contratação do processo 9900172831/2025:
Ricardo Mouzer Lemos, matrícula 1248037-0
Marcus Carpi, matrícula 1246178-0
Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Torna pública a proposta da Procuradoria Geral do Município para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, destinada aos contribuintes dos créditos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, na forma da Resolução PGM nº 22/2024, torna pública proposta para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, que se regerá pelo art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024 e por este Edital.

1. OBJETO E PROCEDIMENTO DA TRANSAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer as condições para transação por adesão, com base no artigo 13, m da Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, em relação aos créditos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), tendo em vista a baixa eficácia das medidas judiciais constritivas e o percentual de retorno em arrecadação dos créditos englobados por este edital.

1.2 São elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital os débitos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) inscritos em Dívida Ativa, **cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano, com base no entendimento estabelecido pelo E.TCE/RJ no Processo de Consulta nº. 227.082-6/18**.

1.3 A adesão deverá ser feita **exclusivamente por requerimento** através do site https://niteroi.spa.coreplan.com.br/portal, pelo e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, ou pelo atendimento presencial da Procuradoria Fiscal da PGM, localizado na Av. Visconde de Sepetiba, nº 519, Térreo, Centro/Niterói.

2. CONDIÇÕES PARA A ADESÃO

2.1 A adesão à transação na forma prevista neste Edital implica desistência das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos.

2.2 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. O devedor deverá apresentar à PGM, através do e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, cópia do protocolo da petição de renúncia em até 30 dias contados da formalização da transação, sob pena de exclusão desses créditos do acordo.

2.3 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, confessa, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como do artigo 174, IV, do Código Tributário Nacional, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.

2.4 O deferimento da proposta de transação importa consentimento do aderente quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

2.5 A adesão à transação prevista neste Edital impõe a assunção dos compromissos previstos no artigos 6º e 15 da Resolução PGM nº. 22/2024, bem como representa declaração de aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 3.605/2021, na Resolução PGM nº. 22/2024 e neste Edital.

2.6 A adesão à transação prevista neste Edital implicará a manutenção automática das garantias prestadas em ações judiciais ou administrativamente, bem como dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, incluídas as penhoras já realizadas.

3. DESCONTOS CONCEDIDOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para todos os débitos previstos no presente Edital, os descontos serão concedidos **exclusivamente sobre os juros moratórios e multa moratória**, vedada a incidência sobre o valor principal, sobre a multa de ofício, bem como sobre outros consectários e encargos, inclusive atualização monetária, quando não incidente a Taxa Selic.

Parágrafo único. Os descontos previstos neste Edital referem-se somente aos acréscimos legais de natureza estritamente moratória, e não ao valor total do crédito. Considera-se como acréscimo legal, o incremento que tenha origem na mora do devedor, não abarcando a multa fiscal punitiva e valores devidos a terceiros.

3.2 Para os os débitos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) inscritos em Dívida Ativa, **cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano**, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:

3.2.1 90 % para pessoas físicas e 80% para pessoas jurídicas para o pagamento à vista;

3.2.2 50% para o pagamento de forma parcelada.

4. PARCELAMENTO

4.1 Serão aplicadas as normas da Lei nº 3605/2021, especialmente em seu artigo 11, em relação ao número de parcelas a serem aplicadas às transações celebradas por força de adesão ao presente Edital.

5. HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1 Será rescindida a transação por adesão ao presente Edital nas hipóteses previstas no artigo 41, da Resolução PGM nº. 22/2024.

5.2 A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, com a retomada dos atos executórios do crédito, judiciais e extrajudiciais.

5.3 O rompimento de transação celebrada por força de adesão ao presente Edital impede a celebração de novo acordo de transação sob as mesmas condições, bem como o pagamento à vista nas condições dispostas no presente Edital, além de impedir qualquer outro acordo de transação referentes aos mesmos débitos pelos próximos 12 meses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, e por este Edital, após o seu pagamento integral.

6.2 O prazo para a adesão ao presente Edital será do dia **14 de julho de 2025** até o dia **14 de outubro de 2025**.

DELIBERAÇÃO COQUALI N° 25, 30 de junho de 2025

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.884/2011 e o Decreto Municipal nº 11.101/2012 e posteriores alterações,

1 – Divulga o resultado dos Pedidos de Qualificação como Organização Social endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

ENTIDADE	RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO - PENDÊNCIAS
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	**ART. 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** No art. 35, parágrafos primeiro e segundo, do Estatuto, consta a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe

	foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito de quaisquer Municípios e/ ou Estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação , ao passo que a Lei Municipal n. º 2.884/11 exige que sejam incorporados ao patrimônio de outra Organização Social da mesma área de atuação qualificada no âmbito do Município de Niterói, ou ao Patrimônio do Município na proporção dos recursos e bens por este alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão . **ART. 2º, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** A presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas foram comprovadas mediante apresentação de currículos e diplomas de profissionais e das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, estando pendente a comprovação da experiência na área de atuação. **ART. 3ª, I, "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** Art. 31, alínea "d", do Estatuto prevê a composição do Conselho em números inteiros, qual seja: 02 (dois) membros eleitos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, que corresponde ao percentual de 20 % (vinte por cento). Ressalta- se que o art. 31, §§ 7º e 8º, do Estatuto prevê que a associação poderá criar Conselhos de Administração Especial com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública. Contudo, consta apenas a composição do Conselho Especial do Estado de São Paulo e do Município de Botucatu. **ART. 3º, II, "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 2. 884/11** Não se verificou no estatuto a previsão do disposto no Art. 3 º, II, b, da Lei 2.884/11.
SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA	**ART. 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** No art. 32, parágrafos primeiro e segundo, do Estatuto, consta a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito de quaisquer Municípios e/ou Estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ao passo que a Lei Municipal nº 2.884/11 exige que sejam incorporados ao patrimônio de outra Organização Social da mesma área de atuação qualificada no âmbito do Município de Niterói, ou ao Patrimônio do Município na proporção dos recursos e bens por este alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão. **ART. 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** Apesar de constar o protocolo de averbação da alteração do Estatuto Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) de Mar de Espanha /MG, observa-se que não foi apresentada a respectiva certidão comprobatória de que o referido Estatuto foi efetivamente registrado. Ademais, verifica-se que o Estatuto não foi visado por advogado, em descumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia. **ART. 3º, I, "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** O art. 28, caput, alínea "d", do Estatuto prevê a composição do Conselho em números inteiros, qual seja: 02 (dois) membros eleitos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento). Ressalta-se que o art. 28, §§ 7º e 8º do Estatuto prevê que a associação poderá criar Conselhos de Administração Especial com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados

	com a Administração Pública. Contudo, consta apenas a composição de 2 (dois) membros dentre membros e associados, quantitativo correspondente a 33,3% por cento da composição total. **ART. 3º, II, "a", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** Art. 28, §§ 1 º e 3º do Estatuto. O Estatuto não prevê a vedação de que o membro eleito ou indicado para compor o Conselho seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de subsecretários municipais e vereadores, conforme prevê a legislação municipal. **ART. 3º, II, "b" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** Não se verificou no estatuto a previsão do disposto no Art. 3º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal 2.884/11. **ART. 4º, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** O Estatuto Social prevê apenas a designação dos membros da Diretoria, ausente previsão de dispensa.
INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	**ART. 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** No art. 61 do Estatuto consta a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos lega dos ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, e não do Município de Niterói, como prevê a legislação. Além disso, não se verifica a ressalva ao patrimônio, bens e recursos que não decorrem do Contrato de Gestão, no caso de extinção da entidade. **ART. 3º, II, "a" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884/11** Ausência de previsão da vedação dos membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de possuírem parentesco com Subsecretários Municipais e Vereadores, na forma prevista na lei.

2 – A íntegra da decisão acerca dos Pedidos de Qualificação encontra-se disponível para consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, devendo ser consultado previamente os horários de atendimento.
3 – As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude de ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos horários de atendimento, em envelope fechado, em cuja parte externa deverá constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".
4 – Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde prorroga-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.
5 - As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal no. 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.101/2012.
- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 671/2025- A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,
RESOLVE:
Dispensar, a contar de 01/07/2025, JAQUELINE DE SOUZA PENNA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Coordenação Multiprofissional, da Policlínica Comunitária de Itaipú "Assistente Social Maria Aparecida Costa", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FGA Nº 684/2025- PROCESSO Nº 990039449/2023
A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO-X) DIGITAL FIXO, a ser utilizado nas ações da POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES SILVIO PICANÇO - PESP, contemplando entrega, instalação, treinamento operacional e manutenção durante o período da garantia, para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Ana Lúcia fontes Eppinghaus	143.313-0	Coordenadora de Vigilância em saúde/VIPACAF
Integrante Técnico	Lúcia de Fátima carvalho Barbosa	143.619-4	Téc. Responsável Asses. HIV/AIDS e Hepatites Virais/COVIG
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na

análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.
Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor Contratação	Rennan Silva Figueiredo	143.755-9	Assistente Administrativo/Órgão Gerenciador
Fiscal Técnico	Denise Monassa da Silva	143.6994-0	Chefe de serv. de imagens e métodos gráficos/VIPACF
Fiscal setorial	Nazaré Gomes Scheiner	143.740-53	Chefe da administração / VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 685/2025- A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
Dispensar, a contar de 01/07/2025, FLAVIA RIBEIRO PEREIRA DE MELO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 686/2025- A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,
RESOLVE:
Atribuir, a contar de 01/07/2025, a KARINA MORAES BERMUDEZ, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, na função de Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Flavia Ribeiro Pereira de Melo.

PORTARIA FGA Nº 687/2025- PROCESSO Nº 9900167562/2025

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para credenciamento de serviços especializados para a realização de exames neurológicos, cardiológicos, vasculares, uroginecológicos e de imagem e ampliação das consultas com diversos especialistas médicos, a serem executados por clínicas e/ou hospitais localizados no Município de Niterói no âmbito do Programa Fila Zero na Saúde.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Luciana dos Santos Moreira	143.861-3	Coordenadora/ CREG
Integrante Técnico	Cássia Juliana Cattai	143.807-1	Coordenadora/DECAU
Integrante Administrativo	Bruno Cesar da Silva	143801-2	Supervisor de Pagamentos/ DECAU
Integrante Administrativo	Gabriel Cabral da Silva Fachas	143861-6	Supervisor de Faturamento/DECAU
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundos as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU.
Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 4º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 5º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 6º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 7º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 8º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 9º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Jucilene Garcia Miranda	143.862-4	Coordenadora Ambulatorial/CREG
Fiscal administrativo	Rodrigo Silva Santos	143.832-2	Assistente Administrativo/DECAU
Fiscal Técnico	Sésiom França de Carvalho	143.563-4	Assistente Administrativo/CREG

Art. 10 Caberá ao Gestor da Contração administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 688/2025- PROCESSO Nº 9900167558/2025
A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), Credenciamento de serviços especializados para a realização de exames de esofagogastroduodenoscopia (EDA) com polipectomia e biópsia, colonoscopia com polipectomia e biópsia, eletroneuromiografia e polissonografia domiciliar, a serem executados por clínicas e/ou hospitais localizados no Município de Niterói no âmbito do Programa Fila Zero na Saúde.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Luciana dos Santos Moreira	143.861-3	Coordenadora/CREG
Integrante Técnico	Cássia Juliana Cattai	143.807-1	Coordenadora/DECAU
Integrante Administrativo	Bruno Cesar da Silva	143801-2	Supervisor de Pagamentos/DECAU
Integrante Administrativo	Gabriel Cabral da Silva Fachas	143861-6	Supervisor de Faturamento/DECAU
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundos as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU.
Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 4º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 5º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 6º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 7º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 8º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 9º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nom	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Jucilene Garcia Miranda	143.862-4	Coordenadora Ambulatorial/CREG
Fiscal administrativo	Rodrigo Silva Santos	143.832-2	Assistente Administrativo/DECAU
Fiscal Técnico	Sésiom França de Carvalho	143.563-4	Assistente Administrativo/CREG

Art. 10 Caberá ao Gestor da Contração administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025
OBJETO: Contratação de serviços para locação, transporte, carga e descarga de 6 (seis) contêineres do tipo módulos habitáveis para servir como instalação provisória da Farmácia Estadual da Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva, situada na Av. Jansen de Melo, S/N – São Lourenço, Niterói – RJ
DATA DE REALIZAÇÃO: 09/07/2025
HORA: 14:00H
LOCAL: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
PROCESSO Nº: 9900009386/2025
O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA - VIPACAF
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no uso de suas atribuições legais, e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve:
PUBLICAÇÃO – CI 14 DE 04/07/2025.
MARCELE GAIFEM PONTES OLIVEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8260 e processo n° 9900124200/2025.
LUIS JOURDAN SANTANA AMORA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7399 e processo n° 9900118215/2025.
MANUEL FERREIRA ORMONDE. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7394 e processo n° 9900118178/2025.
BARBARA CRISTINA DE CARVALHO ARAUJO MELL. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7385 e processo n° 9900117724/2025.

JAIRO EPAMINONDAS BREDER ROCHA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7388 e processo n° 9900117694/2025.
CECILIA VILLANOVA CHRISTENSEN. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7396 e processo n° 9900118171/2025.
SERGIO ORNELLAS MERAT. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7390 e processo n° 9900117669/2025.
ADENILSON SALOTTO DE ALMEIDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração n° 7384 e processo n° 9900117734/2025.
ZAFRA & PAES CONSULTORIO MÉDICO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7902 e processo n° 9900149710/2025.
ARTENIZA EVA DE OLIVEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7767 e processo n° 9900136915/2025.
PRUNES & VIANNA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7766 e processo n° 9900136893/2025.
PRUNES & VIANNA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7765 e processo n° 9900136885/2025.
PRUNES & VIANNA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7764 e processo n° 9900136877/2025.
PRUNES & VIANNA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7763 e processo n° 9900136862/2025.
PRUNES & VIANNA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7762 e processo n° 9900136736/2025.
COMERCIO MINIMERCADO ANDRADE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7166 e processo n° 9900136189/2025.
COMERCIO MINIMERCADO ANDRADE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7165 e processo n° 9900136141/2025.
MARCO CECCHINI BRUNI MARCON. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8269 e processo n° 9900146849/2025.
FRANCISCO SATURNINO MORAES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8272 e processo n° 9900146785/2025.
MARIA LUIZA GONÇALVES. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8273, referente ao processo n° 9900146761/2025.
M.I. RJ PARTICIPAÇÕES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8270 e processo n° 9900146824/2025.
MANOEL RENE DA SILVA LEAL. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8282, referente ao processo n° 9900147173/2025.
JOSE TEOTONIO ANATALICIO. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8294, referente ao processo n° 9900147904/2025.
ANTONIO CARLOS NAEGELE DE ABREU. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8318, referente ao processo n° 9900160876/2025.
MANUEL ANTONIO GOMES. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8309, referente ao processo n° 9900149480/2025.
ROBERTO ESTELLITA LINS. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8322, referente ao processo n° 9900164694/2025.
LEANDRO RODRIGUES FRANCO. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8329, referente ao processo n° 9900164703/2025.
SIMONIDES COSTA. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8317, referente ao processo n° 9900160875/2025.
JORGE OLIVEIRA DA GLORIA - PROPRIETARIO DO IMOVEL. Deixou de receber o Auto de Infração n° 7604, referente ao processo n° 9900164706/2025.
ROGERIO DE PAIVA SOUZA. Deixou de receber o Auto de Infração n° 8325, referente ao processo n° 9900164699/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Licença Especial – Deferida - Processo 9900148823/2025 - MARIA GORETTI ALMEIDA DE SOUZA
Licença Especial – Deferida - Processo 9900101963/2024 - FERNANDA ALVES BARRETO DE PINHO
Licença Especial – Deferida - Processo 9900148795/2025 - MARCIO ALEXANDRE DUARTE DE OLIVEIRA
Licença Especial – Deferida - Processo 9900129162/2025 - ADRIANA NOGUEIRA BATISTA
Licença Especial – Deferida - Processo 9900008806/2025 - RESENILDE SOUSA
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – Deferido - Processo 9900111423/2024 – KATIA MARIA TORRES DA SILVEIRA
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – Deferido - Processo 9900118249/2024 – JOSE DE MOURA NASCIMENTO
Processo Eletrônico nº 9900171581/2025 - Averbação de Tempo de Contribuição – Cássio Roberto Rodrigues Tinoco - Deferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

TERMO ADITIVO 002/2025, REFERENTE A Ata SRP. **nº 009/2024**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.** Processo Administrativo **nº 9900069300/2023**. Onde as partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.920.177/0001-79, **C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no nº03.279.529/0001-84 E **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no nº12.409.711/0001-01. Com o valor total: **R$35.764.736,29 (TRINTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).** Com o prazo de um ano a contar da data 27/06/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal n°14.133/2021 e Decreto Municipal 14.730/2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA Nº 169/2025- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 042/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:
JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística de **THIAGO PIQUET**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para direção artística no evento "Niterói Semana de Dança 2025", que ocorrerá nos dias 10/07/2025 a 13/07/2025, no Theatro Municipal de Niterói, Centro – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900172514/2025.
Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA– cargo: Assessor Executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042 /2025
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 042/2025

Autorizo e Ratifico a contratação artística de **THIAGO PIQUET**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para direção artística no evento "Niterói Semana de Dança 2025", que ocorrerá nos dias 10/07/2025 a 13/07/2025, no Theatro Municipal de Niterói, Centro – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo T. PIQUET CULTURA E ARTE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 17.850.609/0001-52. Processo Administrativo/FAN nº 9900172514/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2025

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **021/2025**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e FEEL GOOD PADS LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do grupo SINFÔNICA AMBULANTE para 03 (três) apresentações musicais no evento “Encontro de Blocos”, que será realizado nos dias 06/07/2025, 03/08/2025 e 14/09/2025, das 10:00 às 12:00 horas, no Campo de São Bento,

Icaraí – Niterói/RJ, no valor total de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhetos reais), realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 14/09/2025. Processo Administrativo/FAN n° 9900169245/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.1606 CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000734, Data da Nota de Empenho: 04/07/2025; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R$ R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhetos reais). Data da Assinatura do Termo: 04/07/2025.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2025

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **022/2025**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do artista **"JOÃO GABRIEL"** para o evento "102ª Festa de São Pedro de Itaipu", que ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 23h30min, na Praia de Itaipu, Itaipu – Niterói/RJ, no valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais), realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 05/07/2025. Processo Administrativo/FAN n° 9900170410/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4382 CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02, Nota de Empenho: 000733, Data da Nota de Empenho: 04/07/2025; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R$ R$70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 04/07/2025.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – SUSPENSÃO SINE DIE

Processo Administrativo n.º 9900034707/2024
A Fundação de Arte de Niterói - FAN (UASG: 453500) torna público, para conhecimento de todos os interessados, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e ainda o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, que o Pregão Eletrônico supracitado está suspenso SINE DIE. As informações se encontram disponíveis na plataforma compras.gov e no Portal da Transparência (https://www.culturaniteroi.com.br/transparencia).

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 261/NITPREV/2025- Designar os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 15/2022, celebrado com a Empresa PRÓMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (Fonte de Preços), cujo objeto é prestação de serviço de acessos simultâneos a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência em licitações públicas. Processo nº 9900069259/2024.
Danniela Martins Madeira – Mat. 640649
Anna Júlia Vizzoni Marques dos Santos – Mat. 640686
Lucas Alves Cardoso – Mat. 640618, suplente

PORTARIA Nº 262/NITPREV/2025- Considerar nomeada, **PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO DELLA TORRE**, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE, Símbolo CC3, em vaga decorrente da exoneração de MARIANA CHAGAS DAVID.

PORTARIA Nº 263/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Conceição Janaina Parreiras da Silva**, Técnico Legislativo, Nível 04, Categoria V, Classe H, matrícula nº 100.127-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900132129/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R$8.166,43** (oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), os proventos mensais da servidora Conceição Janaina Parreiras da Silva, Técnico Legislativo, Nível 04, Categoria V, Classe H, matrícula nº 100.127-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:
Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024
c/c a Lei Municipal nº 3.735/2022 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº
47/2005 - **R$6.049,21**.
Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Resolução n.º 1550/1987, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R$2.117,22**.
TOTAL: R$8.166,43.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 25/11/2024, em **R$27.706,60** (vinte e sete mil setecentos e seis reais e sessenta centavos), os proventos mensais da servidora **SIMONE HELENA SAUD**, matrícula n.º 1233.474-6, aposentada no cargo de **Fiscal De Posturas, nível 04, categoria VI**, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 30/06/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:
Processo nº 9900114861/2024
Vencimento do cargo – Lei n.º 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 **R$7.715,06**
Adicional de Tempo de Serviço - 20% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei n° 531/85, c/c o artigo 1° da Deliberação n° 2833/72, calculado com base no vencimento do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Produtividade, face decisão judicial proferida nos autos de n.º 0051439-30.2009.8.19.0002 (processo administrativo n.º 070/7424/2013 e 310/0751/2013)**R$3.331,92**
Gratificação de Produtividade - 600 pontos – artigo 144 inciso IV da Lei n° 531/85, c/c o artigo 1º da Lei n° 1.374/94 e o artigo 7° do Decreto n° 5.727/89 e o inciso III, do art. 2°, da Lei n° 3.410/2019 **R$8.944,56**
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 **R$7.715,06**
TOTAL: R$27.706,60

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R$8.133,70** (oito mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), os proventos mensais da servidora **MARILANDI DE ARAUJO ROCHA**, matrícula n.º 230.053-1, aposentada no cargo de **Assistente Administrativo, Referência A-16, Nível Médio,** do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 13/09/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:
Processo nº 9900108744/2024
Vencimento do cargo – Lei n.º 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c a Lei Municipal n.º 2.104/2003 e os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 **R$3.461,15**
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei n° 531/85, c/c o artigo 1° da Deliberação n° 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral **R$1.211,40**
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) 100% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 **R$3.461,15**
TOTAL: R$8.133,70

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 04/11/2024, em **R$7.634,93** (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), os proventos mensais da servidora **IDALINA PEREIRA PONTES**, matrícula n.º 61011-6, aposentada no cargo de **Agente Administrativo, nível NF-5, Classe V**, do Grupo de Atividades Administrativas, do Quadro Permanente da Niterói Prev, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 12/10/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:
Processo nº 9900108289/2024
Vencimento do cargo – Lei n.º 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c a Lei Municipal n.º 3.851/2023 e os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 **R$4.126,99**
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei n° 531/85, c/c o artigo 1° da Deliberação n° 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral **R$1.444,45**
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) 50% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 **R$2.063,49**
TOTAL: R$7.634,93

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R$1.674,85** (mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), os proventos mensais do **Oswaldo da Costa Marins**, matrícula n.º 1220.734-8, aposentado no cargo de **Pedreiro, nível 04**, do Quadro Permanente da

Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 01/09/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:
Processo nº 9900108404/2024
Vencimento do cargo – Lei n.º 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 **R$905,33**
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei n° 531/85, c/c o artigo 1° da Deliberação n° 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral **R$316,86**
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 50% - Lei n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 **R$452,66**
TOTAL: R$1.674,85

Despacho do Presidente

Aplicação da Lei nº 3.964/2024
Processo nº 9900132301/2025– INDEFERIDO
Processo nº 9900109095/2024 – INDEFERIDO
Processo nº 9900000424/2024 – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 576/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nº** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"Arraiá da Praça"**
Considerando o processo administrativo nº 9900172371/2025.
Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Zuleica Brasil Silva, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Areal e a Rua Zoraida Brasil Alcântara, no bairro Fonseca, no dia 26/07/2025, das 14h às 21h.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 577/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nº** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"Aniversário da Igreja Profetizando Vitória"**
Considerando o processo administrativo nº 9900170385/2025.
Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Nilo de Freitas, no trecho compreendido entre a Rua Jornalista Silvia Thomé e a Avenida Rui Barbosa no bairro do Largo da Batalha, no dia 14/07/2025, das 16h às 22h.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 578/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nºs** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;
Considerando o processo administrativo nº 9900020567/2023
Art. 1º - Instituir 02 vagas para veículos conduzidos ou que estejam portando pessoa idosa na baia de reentrância localizada na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 225, em sentido longitudinal;
Art. 2º - Os veículos estacionados na vaga regulamentada neste artigo deverão exibir o Cartão de Idoso (CEI) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização;
Art. 3º - Instituir 01 vaga para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção na baia de reentrância localizada na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 225, em sentido longitudinal;
Art. 4º - Os veículos estacionados na vaga regulamentada neste artigo deverão exibir o Cartão de Estacionamento de Vaga Especial (CEVE) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 579/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nºs** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.
Considerando o processo administrativo nº 9900170070/2025
Art. 1º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Travessa Luís Paulino, no trecho compreendido entre a Rua Padre Augusto Lamêgo e a Rua São Lourenço, em direção à Rua São Lourenço;
Art. 2º - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Professora Emylce, no trecho compreendido entre a Rua Benjamin Constant e a Travessa Luís Paulino, em direção à Travessa Luís Paulino;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 580/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nºs** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o processo administrativo nº 9900156371/2025
Art. 1º - Proibir estacionar e parar na Ladeira da Maria das Dores, n° 38, no bairro Ponta D'Areia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 581/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nºs** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;
Considerando o processo administrativo **nº** 9900138275/2025
Art. 1º - Instituição de 02 (duas) vagas de embarque e desembarque escolar na Ladeira da Maria
das Dores, em frente à Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, no bairro Ponta D´Areia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 582/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **nºs** 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;
Considerando o processo administrativo **nº** 9900020249/2023
Art. 1º - Instituir 04 (quatro) vagas de veículos para embarque e desembarque comum, na Rua Santa Rosa, oposto ao nº 216, logo após a vaga para pessoa idosa – Santa Rosa, em sentido longitudinal

Art. 2º - Proibir o estacionamento na Rua Santa Rosa, lado par, no trecho compreendido entre o nº 216 e o nº 244.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Assinatura dos serviços "ZÊNITE FÁCIL – ESTATAIS" com 03 senhas de acesso e "ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS" com 06 consultas, ambos pelo período de 12 meses. Valor: 19.242,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e dois mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6282, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900156777/2025.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION

PORT. Nº. 124/2025- Dispensar a contar de 08/07/2025, **MARCO ANTONIO PECCINI BARBOZA** da FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO DA PRESIDÊNCIA, em vaga decorrente da dispensa de Amanda Jevaux da Silva de Sousa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ION, vem, por meio deste Edital, convocar os órgãos que compõem a Assembleia Geral desta Empresa, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 09 de julho de 2025, às 17:30 horas, na sua sede, à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, de forma presencial ou de modo digital através de link que será disponibilizado em canal próprio da ION, a fim de deliberar sobre a seguintes matérias**:** 1. Aplicação da Lei Municipal nº. 4027 de 25 de junho de 2025 à ION. Niterói, 08 de julho de 2025. Presidente do Conselho – Sr. Andre Luiz da Cruz Fidalgo.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO
Processo n°.9900151328/2025

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION– CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art.60, caput da Lei nº. 13.303/2016 RATIFICO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 012/2025, art.29, Inciso I da Lei nº 13. 303/2016 cc Art.165, Inciso I do Regulamento das Licitações ION – Processo Administrativo nº. 9900151328/2025, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para ION de **"FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA ION",** nesta Cidade conforme TERMO DE REFERÊNCIA, a Empresa **W. FIBRA TELECOM LTDA**– CNPJ/; 51.039.474/0001-88, pelo valor global de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), com redução do valor em 12.7662% - (R$115.902,85) do estimado com prazo de execução de 30 (TRINTA) dias. Validade da Proposta e Pagamentos, conforme PROCESSO. **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO
Processo n°.9900138364/2025.

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION– CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art.60, caput da Lei nº. 13.303/2016 RATIFICO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 010/2025, art.29, Inciso I da Lei nº 13. 303/2016 cc Art.165, Inciso I do Regulamento das Licitações ION – Processo Administrativo nº. 9900138364/2025, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para ION de **"ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO DA SECRETARIA MUNICICAL DE ORDEM PÚBLICA – CISP - ITAIPÚ",** nesta Cidade conforme TERMO DE REFERÊNCIA, a Empresa **JGB & MDU SOLUÇÕES, PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS LTDA–** CNPJ: 52.024.311/0001-94, pelo valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), com uma redução em relação ao valor estimado de 5.9653% (R$97.836,27) nas condições de entrega dos serviços para 60 (SESSENTA) dias. Validade da Proposta de Preço e Pagamentos, conforme PROCESSO. **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**